



Florianópolis, 26 de abril de 2018

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção a impugnação referente ao Edital de Concurso de Projetos de nº 001/2018 e 02/2018, a qual foi protocolada nesta Secretaria, SES nº 15847/2018 e nº 14657/2018, a Comissão julgadora, após análise, informa o que segue:

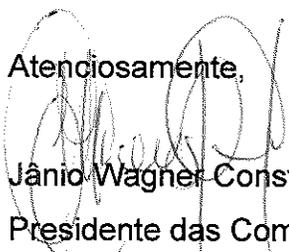
Questionamento 1 – O relatório pedido é o balanço social?

**Resposta:** O relatório anual de execução de atividades da OS e Balanço social são distintos. O relatório anual de atividades deve descrever as ações e atividades realizadas pela Organização Social no último ano.

Questionamento 1 – Com vigência da lei 11.638/2007, que substitui a apresentação da DOAR pela DFC, tornando esta obrigatória, devemos apresentar somente a demonstração de fluxo de caixa?

**Resposta:** A demonstração de origens de recursos deixou de ser obrigatória, entretanto a critério da Administração, poderá ser exigida. Dessa forma, também deverá ser apresentada a DOAR.

Atenciosamente,

  
Jânio Wagner Constante

Presidente das Comissões Julgadoras dos Editais de Concurso de  
Projetos SES/SPG nº 01/2018 e 02/2018

Senhor (a)  
WALTER SOUZA PINTO  
Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE  
Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro  
CEP. 18.960-000 – Bernardinho de Campos – SP